# PROJETO DE LEI Nº 052/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.030/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.030/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Crédito Educativo destinado a oportunizar e garantir o acesso dos interessados ao ensino superior, a cursos técnico-profissionalizantes e cursos pré-vestibulares, com o objetivo de incentivar a primeira formação acadêmica e profissional dos cidadãos residentes no Município de Matelândia.

**Art. 2º.** Ficam alterados os incisos I e II e o Parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.030/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da mensalidade paga pelo estudante matriculado em instituições de ensino superior, técnico, ou curso pré-vestibular nas modalidades presenciais e/ou EAD (a distância);

II – Até 40% (quarenta por cento) do valor da despesa com transporte pago pelo estudante para o deslocamento a instituições de ensino superior, técnico profissionalizantes ou de cursos pré-vestibulares, sediadas em outros municípios.

§ 1º O auxílio financeiro previsto nos incisos I e II deste artigo fica limitado a 2,0 (duas) UFMs, por mês.

**Art. 3º.** Fica alterado o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 4.030/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II - Comprovar estar matriculado em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou em instituição de ensino de nível técnico-profissionalizante ou em curso pré-vestibular, em instituição de ensino devidamente habilitada;

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.14 17:20:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

28

**GABRIEL DA SILVA CADINI**
*Prefeito*

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar e aprimorar o Programa Crédito Educativo instituído pela Lei Municipal nº 4.030/2017 no município de Matelândia, com o objetivo principal de incentivar e democratizar o acesso à educação superior, técnico-profissionalizante e aos cursos pré-vestibulares. As modificações propostas refletem um compromisso com a formação acadêmica e profissional dos cidadãos residentes, trazendo benefícios significativos para a comunidade local.

A alteração amplia o alcance do Programa Crédito Educativo, abrangendo não apenas o ensino superior, mas também cursos técnico-profissionalizantes e pré-vestibulares, essenciais para a formação inicial dos cidadãos. Esta medida reconhece a importância de oferecer múltiplas vias de capacitação profissional, atendendo às diversas necessidades e aspirações educacionais da população.

Estabelece-se, ainda, um limite máximo de 2,0 Unidades Fiscais do Município (UFMs) por mês, garantindo a sustentabilidade orçamentária do programa e a possibilidade de atender melhor os beneficiários.

As mudanças propostas são orientadas por uma política educacional voltada para a expansão das oportunidades de aprendizagem e a preparação dos jovens de Matelândia para o competitivo mercado de trabalho. Ao fomentar a educação acessível e de qualidade, o município não só investe no futuro de seus cidadãos, mas também na sustentabilidade social e econômica da região.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e contamos com a compreensão do Poder Legislativo do Município para a aprovação desta medida que visa aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Solicitamos, respeitosamente, o apoio e a aprovação dos nobres Edis.

É a justificativa.

Matelândia, 14 março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.14 17:20:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**GABRIEL DA SILVA CADINI**
*Prefeito*